

Quando custa mudar de país?

Diferente do que a esmagadora maioria pensa, acredita ou ouve falar não se sabe direito onde, e uma mudança de país definitivamente não é uma receita pronta onde basta seguir adicionando alguns elementos para dar certo

Daniel Toledo (*)

Não existe um valor exato e sim necessário, porque um processo de imigração é traçado estrategicamente conforme as características de cada solicitante. Mas sim, é preciso ter uma reserva de dinheiro. Vamos usar os Estados Unidos como exemplo inicial. Se o requerente solicitar o visto EB-5, além dos 500 mil dólares, é preciso dispor também de uma quantia que deverá ser paga ao advogado e taxas administrativas, que varia em torno de 50 mil dólares. Contabilize também o aluguel, outras despesas até efetivamente começar a trabalhar. Podemos chegar facilmente a casa dos 600 mil.

Já o E2 e o L1, demandam um investimento em torno de 150 mil dólares. Tudo tem um custo e é muito subjuntivo. Se alguém disser um valor fechado, afirmando que são necessários exatos 50 mil dólares para se mudar, estará mentindo. Não existe um numero, porque o lugar escolhido pode ser mais caro ou barato, outro fator que impacta em todos os outros níveis. O trabalho neste sentido é algo totalmente individualizado porque varia para cada situação.

Por exemplo, Jose e Manuel irão abrir uma padaria, em locais totalmente distintos. Um vai solicitar o visto E2, porque é descendente de Italiano. Já o outro vem de Portugal, que só e possível aplicar o L1. Um tem três filhos e o outro somente um. O tipo de negócio é o mesmo, mas com visões diferentes, e endereços comerciais também, ou seja, são números que mudam muito por isso o certo é pensar de forma macro.

Mesmo citando todos esses cenários, a



Divulgação

reunião sempre esbarra na pergunta clássica, qual o mínimo para se mudar? Essa é sempre a preocupação inicial e, todas às vezes eu corrijo: "pense no necessário, afinal, você não está diante de uma feira de barganha e sim de uma mudança de país e de vida, que envolvem novas atitudes onde comportamentos antigos devem ser repensados.

Será preciso também se adaptar a uma série de novas regras, aliado a um planejamento visando estruturar para preservar a família. Por isso, se deu aquela vontade de arrumar as malas, primeiro converse com as pessoas que você ama, fale sobre os seus planos e depois procure um especialista que possa oferecer todo o suporte necessário. Só ele vai te programar para enfrentar uma série de situações.

O passo seguinte é traçar um plano de ação e cumpri-lo, de forma gradativa. Por ter melhores condições, há quem consiga lutar algumas etapas, já outros irão precisar de mais tempo. Atendi clientes que demoraram três anos até o dia da mudança definitiva, conversava com eles a cada seis meses para ajustar algumas coisas e desenhar novas etapas.

Há clientes que relatam histórias de pes-

soas que entram com o visto de turismo e depois de um tempo arrumam emprego, conseguem abrir empresa e por isso obtiveram a permanência. Ou quem entra no país com visto de estudante e "foi levando". Isso é querer acreditar demais em uma situação que fica agradável ao seu ouvido, mas que esta longe do que é permitido. A realidade afasta do sonho, dá medo, mas ao mesmo tempo é algo seguro porque faz com que as pessoas coloquem o pé no chão e analisem a situação friamente.

Com base nos meus mais de dez anos neste mercado, posso afirmar que isso não dá certo. Quem está se organizando desta forma, convido a pensar antes na família e nos filhos. Sei que o Brasil está muito péssimo sem expectativas de melhoras, mas pior será acordar com o DHS batendo a sua porta para prender todo mundo. E todos esses cuidados servem em caso de mudança não só para os Estados Unidos mas também para qualquer outra parte do mundo.

Se a ideia é ir para Portugal, então busque um profissional daquele país que conhece o mercado e as leis. Ele vai orientar sobre valores, documentações e as devidas inscrições nos órgãos. Mas antes de qualquer mudança, é preciso entender o que é empreendedorismo, no sentido de criar algo, do começo ao fim cuidando e revisando todos os detalhes. Em muitos casos, não temos as melhores opções ou cartas na mão! Mas com estratégia, orientação seguindo um planejamento de uma forma muito regrada, é possível ganhar o jogo.

(*) - É advogado especializado em direito internacional, sócio fundador da Loyalty Miami e consultor de negócios (http://www.loyalty.miami) ou (contato@loyalty.miami).

Estamos matando o nosso futuro

Marco Antônio Barbosa (*)

Entra amo e sai ano a violência fica cada vez mais exposta nos noticiários

Uma parcela importante para o futuro do nosso país é a que mais sofre com esta situação: os jovens. Mais uma vez alarmante, o novo Atlas da Violência - divulgado esta semana pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública - mostra que o Brasil alcançou a marca histórica de 62.517 homicídios no ano de 2016. Deste número, 53,7% são jovens entre 15 a 19 anos.

No país, 33.590 adolescentes saíram de casa e não voltaram em 2016, sendo que 94,6% eram do sexo masculino. Entre os homens, o crime mata mais do que qualquer doença, batendo 56,5% das causas de óbito.

Os dados também mostram como as políticas de segurança e públicas (que criam oportunidades para este público) são falhas e ineficientes. Os números aumentaram 7,4% em relação ao ano anterior. Considerando a década de 2006-2016 o país sofreu um aumento de 23,3%.

Nada efetivo foi feito para trazer segurança para as nossas crianças e isso é um problema complexo que começa na falta de investimento em educação. Sem ensino, sem oportunidade. Com isso, o crime aparece como única solução, principalmente para a parcela mais pobre da população. Isso sem contar a falta de investimento em infraestruturas básicas como saúde, moradia e transporte.

Essa conta chega a um resultado muito triste. Jogamos mais uma geração na mão do

crime organizado que a usa como bem entende. Que a usa como soldados. O estudo aponta outra questão que deve ser debatida: em alguns estados o problema é ainda maior que em outros. Enquanto houve redução nestas taxas em São Paulo, por exemplo, no Rio Grande do Norte cresceu 382,2% entre 2006 e 2016. Isto é reflexo da falta de uma visão geral da situação pelos governantes. Mostra como nossos políticos federais (deputados, senadores e presidente) não conseguem coordenar políticas integradas.

O crime se espalha pelas periferias, seja em uma favela ou em estados mais pobres. As facções são as mesmas do Oiapoque ao Chui e, na maioria das vezes, passam dessas fronteiras para outros países. Em contraponto, as ações de nossas polícias são cada vez mais locais. Um contraste mortal. Qualquer ação, como uma intervenção em um estado, não fará cócegas aos problemas. A questão deve ser tratada nacionalmente.

A situação é claramente preocupante, mas enquanto postergarmos as medidas de longo prazo, mais estes números baterão marcas históricas. É necessário investir nos nossos jovens hoje, para que se tornem adultos mais conscientes e ajudem a mudar o Brasil. Atualmente, a luta é ainda mais atrás. Não conseguimos deixá-los chegarem a fase adulta. O nosso futuro está morrendo na nossa frente.

Como pensar em novos políticos, se não deixarmos nossos jovens crescerem?

(*) - É especialista em segurança e diretor da Came do Brasil. Possui mestrado em administração de empresas, MBA em finanças e diversas pós-graduações nas áreas de marketing e negócios (www.came-brasil.com).

Meribase II Empreendimentos Imobiliários SPE S/A

CNPJ/MF nº 26.215.541/0001-32 - NIRE 35.300.49526-9

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 12/04/18

Aos 12/04/18, às 17 hs, na sede, com a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: André Ferreira de Abreu Pereira; Secretário: Sr. Alexandre Ferreira de Abreu Pereira. **Deliberações:** 1. Aprovar as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/17, nos termos em que foram previamente 15" analisados aos acionistas e publicados no Diário Oficial nº 278) e no Empresas & Negócios (página 16), em edição de 28/03/18, e devidamente registrados na JUCESP. 2. Não distribuir dividendos, tendo em vista que a Companhia não auferiu lucro no exercício social encerrado em 31/12/17. 3. Aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, para mandato de um ano, a encerra na AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/18: (i) André Ferreira de Abreu Pereira, CPF/MF nº 263.724.328-05, para cargo de Diretor Presidente; (ii) Arthur José de Abreu Pereira, CPF/MF nº 263.724.328-05, para o cargo de Diretor Sem Designação específica; (iii) Dário de Abreu Pereira Neto, CPF/MF nº 114.774.128-08, para o cargo de Diretor Sem Designação específica; 3.1. Os Diretores ora reeleitos tomaram posse de seus respectivos cargos, mediante assinatura dos termos de posse lavrado no livro de registro de atas de reuniões da Diretoria da Companhia, cujas cópias constam do Anexo I presente, declarando nos termos e para os fins do artigo 147, §1º da Lei nº 6.404/76, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades. Nada mais. São Paulo, 12/04/18. Juceesp nº 238.17118-8 em 19/05/2018, Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Estância Eudóxia Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ Nº 00.156.941/0001-19 NIRE 35.2.3087921.6

Ata de Reunião dos Sócios

Às 12:00 horas, do dia 10 de julho de 2018, reuniram-se na sede social, sócios representando a totalidade do capital social da Estância Eudóxia Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ sob nº 00.156.941/0001-19, com seus atos registrados na JUCESP sob NIRE 35.2.3087921.6, em sessão de 26/12/2017, a saber: (I) SPM Participações S.A., sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ sob nº 00.567.200/0001-31, com seus atos constituintes registrados na JUCESP sob NIRE 33.3.003719.4, em sessão de 27/08/2004, neste ato representada por seus Diretores, **Marcos Mellão Alves de Lima**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.464.604-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 256.587.998-99 e **Federico Mellão Alves de Lima**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.544.218-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282.688.298-85, ambos domiciliados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905; e (II) Socimel Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.188.404/0001-14, com seus atos constituintes registrados na JUCESP sob NIRE 35.2.080281.1, em sessão de 28/09/1999, neste ato representada por seus Diretores, **Marcos Mellão Alves de Lima** e **Federico Mellão Alves de Lima**, acima qualificados. Assim reunidos, foi acolhido pelos presentes para presidir os trabalhos Sr. **Marcos Mellão Alves de Lima**, que, aceitando e agradecendo o encargo, convidou a mim, **Federico Mellão Alves de Lima**, para secretariar a reunião, ficando assim composta a mesa. Posta em discussão a ordem do dia, previamente informada, deliberaram as sócias, por unanimidade de votos, aprovar a redução do capital social, no valor de R\$454.061,00 (quatro milhos, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais), dos quais R\$111.039,86 (cento e onze mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), para compensação de prejuízos acumulados, e R\$343.021,14 (quatro milhos, quatrocentos e quarenta e vinte e um mil e um reais e quatrocentos centavos), em razão do capital adicional em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, incisos I e II, do Código Civil. Assim, o capital social, no valor de R\$5.899.759,00 (cinco milhos, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), passa a ser de R\$1.345.698,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), com o cancelamento de 4.554.061 (quatro milhos, quinhentas e cinquenta e quatro mil e sessenta e uma) quotas, resultando-se, às sócias o valor proporcional por elas detida no capital social. Após o discurso do prazo de manifestação dos credores, previsto no artigo 1.084, §1º, do Código Civil, a presente ata será lavrada a registro, juntamente com a respectiva alteração de contrato social, implementando a redução de capital aqui deliberada. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo queleiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.544.218-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282.688.298-85, ambos domiciliados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.188.404/0001-14, com seus atos constituintes registrados na JUCESP sob NIRE 35.2.080281.1, em sessão de 28/09/1999, neste ato representada por seus Diretores, **Marcos Mellão Alves de Lima** e **Federico Mellão Alves de Lima**, acima qualificados. Assim reunidos, foi acolhido pelos presentes para presidir os trabalhos Sr. **Marcos Mellão Alves de Lima**, que, aceitando e agradecendo o encargo, convidou a mim, **Federico Mellão Alves de Lima**, para secretariar a reunião, ficando assim composta a mesa. Posta em discussão a ordem do dia, previamente informada, deliberaram as sócias, por unanimidade de votos, aprovar a redução do capital social, no valor de R\$454.061,00 (quatro milhos, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais), dos quais R\$111.039,86 (cento e onze mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), para compensação de prejuízos acumulados, e R\$343.021,14 (quatro milhos, quatrocentos e quarenta e vinte e um mil e um reais e quatrocentos centavos), em razão do capital adicional em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, incisos I e II, do Código Civil. Assim, o capital social, no valor de R\$5.899.759,00 (cinco milhos, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), passa a ser de R\$1.345.698,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), com o cancelamento de 4.554.061 (quatro milhos, quinhentas e cinquenta e quatro mil e sessenta e uma) quotas, resultando-se, às sócias o valor proporcional por elas detida no capital social. Após o discurso do prazo de manifestação dos credores, previsto no artigo 1.084, §1º, do Código Civil, a presente ata será lavrada a registro, juntamente com a respectiva alteração de contrato social, implementando a redução de capital aqui deliberada. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo queleiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.544.218-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282.688.298-85, ambos domiciliados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.188.404/0001-14, com seus atos constituintes registrados na JUCESP sob NIRE 35.2.080281.1, em sessão de 28/09/1999, neste ato representada por seus Diretores, **Marcos Mellão Alves de Lima** e **Federico Mellão Alves de Lima**, acima qualificados. Assim reunidos, foi acolhido pelos presentes para presidir os trabalhos Sr. **Marcos Mellão Alves de Lima**, que, aceitando e agradecendo o encargo, convidou a mim, **Federico Mellão Alves de Lima**, para secretariar a reunião, ficando assim composta a mesa. Posta em discussão a ordem do dia, previamente informada, deliberaram as sócias, por unanimidade de votos, aprovar a redução do capital social, no valor de R\$454.061,00 (quatro milhos, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais), dos quais R\$111.039,86 (cento e onze mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), para compensação de prejuízos acumulados, e R\$343.021,14 (quatro milhos, quatrocentos e quarenta e vinte e um mil e um reais e quatrocentos centavos), em razão do capital adicional em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, incisos I e II, do Código Civil. Assim, o capital social, no valor de R\$5.899.759,00 (cinco milhos, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), passa a ser de R\$1.345.698,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), com o cancelamento de 4.554.061 (quatro milhos, quinhentas e cinquenta e quatro mil e sessenta e uma) quotas, resultando-se, às sócias o valor proporcional por elas detida no capital social. Após o discurso do prazo de manifestação dos credores, previsto no artigo 1.084, §1º, do Código Civil, a presente ata será lavrada a registro, juntamente com a respectiva alteração de contrato social, implementando a redução de capital aqui deliberada. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo queleiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.544.218-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282.688.298-85, ambos domiciliados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.188.404/0001-14, com seus atos constituintes registrados na JUCESP sob NIRE 35.2.080281.1, em sessão de 28/09/1999, neste ato representada por seus Diretores, **Marcos Mellão Alves de Lima** e **Federico Mellão Alves de Lima**, acima qualificados. Assim reunidos, foi acolhido pelos presentes para presidir os trabalhos Sr. **Marcos Mellão Alves de Lima**, que, aceitando e agradecendo o encargo, convidou a mim, **Federico Mellão Alves de Lima**, para secretariar a reunião, ficando assim composta a mesa. Posta em discussão a ordem do dia, previamente informada, deliberaram as sócias, por unanimidade de votos, aprovar a redução do capital social, no valor de R\$454.061,00 (quatro milhos, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais), dos quais R\$111.039,86 (cento e onze mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), para compensação de prejuízos acumulados, e R\$343.021,14 (quatro milhos, quatrocentos e quarenta e vinte e um mil e um reais e quatrocentos centavos), em razão do capital adicional em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, incisos I e II, do Código Civil. Assim, o capital social, no valor de R\$5.899.759,00 (cinco milhos, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), passa a ser de R\$1.345.698,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), com o cancelamento de 4.554.061 (quatro milhos, quinhentas e cinquenta e quatro mil e sessenta e uma) quotas, resultando-se, às sócias o valor proporcional por elas detida no capital social. Após o discurso do prazo de manifestação dos credores, previsto no artigo 1.084, §1º, do Código Civil, a presente ata será lavrada a registro, juntamente com a respectiva alteração de contrato social, implementando a redução de capital aqui deliberada. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo queleiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.544.218-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282.688.298-85, ambos domiciliados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.188.404/0001-14, com seus atos constituintes registrados na JUCESP sob NIRE 35.2.080281.1, em sessão de 28/09/1999, neste ato representada por seus Diretores, **Marcos Mellão Alves de Lima** e **Federico Mellão Alves de Lima**, acima qualificados. Assim reunidos, foi acolhido pelos presentes para presidir os trabalhos Sr. **Marcos Mellão Alves de Lima**, que, aceitando e agradecendo o encargo, convidou a mim, **Federico Mellão Alves de Lima**, para secretariar a reunião, ficando assim composta a mesa. Posta em discussão a ordem do dia, previamente informada, deliberaram as sócias, por unanimidade de votos, aprovar a redução do capital social, no valor de R\$454.061,00 (quatro milhos, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais), dos quais R\$111.039,86 (cento e onze mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), para compensação de prejuízos acumulados, e R\$343.021,14 (quatro milhos, quatrocentos e quarenta e vinte e um mil e um reais e quatrocentos centavos), em razão do capital adicional em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, incisos I e II, do Código Civil. Assim, o capital social, no valor de R\$5.899.759,00 (cinco milhos, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), passa a ser de R\$1.345.698,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), com o cancelamento de 4.554.061 (quatro milhos, quinhentas e cinquenta e quatro mil e sessenta e uma) quotas, resultando-se, às sócias o valor proporcional por elas detida no capital social. Após o discurso do prazo de manifestação dos credores, previsto no artigo 1.084, §1º, do Código Civil, a presente ata será lavrada a registro, juntamente com a respectiva alteração de contrato social, implementando a redução de capital aqui deliberada. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo queleiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.544.218-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282.688.298-85, ambos domiciliados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.188.404/0001-14, com seus atos constituintes registrados na JUCESP sob NIRE 35.2.080281.1, em sessão de 28/09/1999, neste ato representada por seus Diretores, **Marcos Mellão Alves de Lima** e **Federico Mellão Alves de Lima**, acima qualificados. Assim reunidos, foi acolhido pelos presentes para presidir os trabalhos Sr. **Marcos Mellão Alves de Lima**, que, aceitando e agradecendo o encargo, convidou a mim, **Federico Mellão Alves de Lima**, para secretariar a reunião, ficando assim composta a mesa. Posta em discussão a ordem do dia, previamente informada, deliberaram as sócias, por unanimidade de votos, aprovar a redução do capital social, no valor de R\$454.061,00 (quatro milhos, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais), dos quais R\$111.039,86 (cento e onze mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), para compensação de prejuízos acumulados, e R\$343.021,14 (quatro milhos, quatrocentos e quarenta e vinte e um mil e um reais e quatrocentos centavos), em razão do capital adicional em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, incisos I e II, do Código Civil. Assim, o capital social, no valor de R\$5.899.759,00 (cinco milhos, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), passa a ser de R\$1.345.698,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), com o cancelamento de 4.554.061 (quatro milhos, quinhentas e cinquenta e quatro mil e sessenta e uma) quotas, resultando-se, às sócias o valor proporcional por elas detida no capital social. Após o discurso do prazo de manifestação dos credores, previsto no artigo 1.084, §1º, do Código Civil, a presente ata será lavrada a registro, juntamente com a respectiva alteração de contrato social, implementando a redução de capital aqui deliberada. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo queleiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.544.218-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282.688.298-85, ambos domiciliados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.188.404/0001-14, com seus atos constituintes registrados na JUCESP sob NIRE 35.2.080281.1, em sessão de 28/09/1999, neste ato representada por seus Diretores, **Marcos Mellão Alves de Lima** e **Federico Mellão Alves de Lima**, acima qualificados. Assim reunidos, foi acolhido pelos presentes para presidir os trabalhos Sr. **Marcos Mellão Alves de Lima**, que, aceitando e agradecendo o encargo, convidou a mim, **Federico Mellão Alves de Lima**, para secretariar a reunião, ficando assim composta a mesa. Posta em discussão a ordem do dia, previamente informada, deliberaram as sócias, por unanimidade de votos, aprovar a redução do capital social, no valor de R\$454.061,00 (quatro milhos, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais), dos quais R\$111.039,86 (cento e onze mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), para compensação de prejuízos acumulados, e R\$343.021,14 (quatro milhos, quatrocentos e quarenta e vinte e um mil e um reais e quatrocentos centavos), em razão do capital adicional em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, incisos I e II, do Código Civil. Assim, o capital social, no valor de R\$5.899.759,00 (cinco milhos, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), passa a ser de R\$1.345.698,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), com o cancelamento de 4.554.061 (quatro milhos, quinhentas e cinquenta e quatro mil e sessenta e uma) quotas, resultando-se, às sócias o valor proporcional por elas detida no capital social. Após o discurso do prazo de manifestação dos credores, previsto no artigo 1.084, §1º, do Código Civil, a presente ata será lavrada a registro, juntamente com a respectiva alteração de contrato social, implementando a redução de capital aqui deliberada. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo queleiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.544.218-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282.688.298-85, ambos domiciliados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.188.404/0001-14, com seus atos constituintes registrados na JUCESP sob NIRE 35.2.080281.1, em sessão de 28/09/1999, neste ato representada por seus Diretores, **Marcos Mellão Alves de Lima** e **Federico Mellão Alves de Lima**, acima qualificados. Assim reunidos, foi acolhido pelos presentes para presidir os trabalhos Sr. **Marcos Mellão Alves de Lima**, que, aceitando e agradecendo o encargo, convidou a mim, **Federico Mellão Alves de Lima**, para secretariar a reunião, ficando assim composta a mesa. Posta em discussão a ordem do dia, previamente informada, deliberaram as sócias, por unanimidade de votos, aprovar a redução do capital social, no valor de R\$454.061,00 (quatro milhos, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais), dos quais R\$111.039,86 (cento e onze mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), para compensação de prejuízos acumulados, e R\$343.021,14 (quatro milhos, quatrocentos e quarenta e vinte e um mil e um reais e quatrocentos centavos), em razão do capital adicional em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, incisos I e II, do Código Civil. Assim, o capital social, no valor de R\$5.899.759,00 (cinco milhos, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), passa a ser de R\$1.345.698,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), com o cancelamento de 4.554.061 (quatro milhos, quinhentas e cinquenta e quatro mil e sessenta e uma) quotas, resultando-se, às sócias o valor proporcional por elas detida no capital social. Após o discurso do prazo de manifestação dos credores, previsto no artigo 1.084, §1º, do Código Civil, a presente ata será lavrada a registro, juntamente com a respectiva alteração de contrato social, implementando a redução de capital aqui deliberada. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo queleiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.544.218-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282.688.298-85, ambos domiciliados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.188.404/0001-14, com seus atos constituintes registrados na JUCESP sob NIRE 35.2.080281.1, em sessão de 28/09/1999, neste ato representada por seus Diretores, **Marcos Mellão Alves de Lima** e **Federico Mellão Alves de Lima**, acima qualificados. Assim reunidos, foi acolhido pelos presentes para presidir os trabalhos Sr. **Marcos Mellão Alves de Lima**, que, aceitando e agradecendo o encargo, convidou a mim, **Federico Mellão Alves de Lima**, para secretariar a reunião, ficando assim composta a mesa. Posta em discussão a ordem do dia, previamente informada, deliberaram as sócias, por unanimidade de votos, aprovar a redução do capital social, no valor de R\$454.061,00 (quatro milhos, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais), dos quais R\$111.039,86 (cento e onze mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), para compensação de prejuízos acumulados, e R\$343.021,14 (quatro milhos, quatrocentos e quarenta e vinte e um mil e um reais e quatrocentos centavos), em razão do capital adicional em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, incisos I e II, do Código Civil. Assim, o capital social, no valor de R\$5.899.759,00 (cinco milhos, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), passa a ser de R\$1.345.698,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), com o cancelamento de 4.554.061 (quatro milhos, quinhentas e cinquenta e quatro mil e sessenta e uma) quotas, resultando-se, às sócias o valor proporcional por elas detida no capital social. Após o discurso do prazo de manifestação dos credores, previsto no artigo 1.084, §1º, do Código Civil, a presente ata será lavrada a registro, juntamente com a respectiva alteração de contrato social, implementando a redução de capital aqui deliberada. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo queleiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.544.218-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282.688.298-85, ambos domiciliados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.188.404/0001-14, com seus atos constituintes registrados na JUCESP sob NIRE 35.2.080281.1, em sessão de 28/09/1999, neste ato representada por seus Diretores, **Marcos Mellão Alves de Lima** e **Federico Mellão Alves de Lima**, acima qualificados. Assim reunidos, foi acolhido pelos presentes para presidir os trabalhos Sr. **Marcos Mellão Alves de Lima**, que, aceitando e agradecendo o encargo, convidou a mim, **Federico Mellão Alves de Lima**, para secretariar a reunião, ficando assim composta a mesa. Posta em discussão a ordem do dia, previamente informada, deliberaram as sócias, por unanimidade de votos, aprovar a redução do capital social, no valor de R\$454.061,00 (quatro milhos, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais), dos quais R\$111.039,86 (cento e onze mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), para compensação de prejuízos acumulados, e R\$343.021,14 (quatro milhos, quatrocentos e quarenta e vinte e um mil e um reais e quatrocentos centavos), em razão do capital adicional em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, incisos I e II, do Código Civil. Assim, o capital social, no valor de R\$5.899.759,00 (cinco milhos, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), passa a ser de R\$1.345.698,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), com o cancelamento de 4.554.061 (quatro milhos, quinhentas e cinquenta e quatro mil e sessenta e uma) quotas, resultando-se, às sócias o valor proporcional por elas detida no capital social. Após o discurso do prazo de manifestação dos credores, previsto no artigo 1.084, §1º, do Código Civil, a presente ata será lavrada a registro, juntamente com a respectiva alteração de contrato social, implementando a redução de capital aqui deliberada. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo queleiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.544.218-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 282.688.298-85, ambos domiciliados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, 15º andar, conjunto 153, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.188.404/0001-14, com seus atos constituintes registrados na JUCESP sob NIRE 35.2.080281.1, em sessão de 28/09/1999, neste ato representada por seus Diretores, **Marcos Mellão Alves de Lima** e **Federico Mellão Alves de Lima**, acima qualificados. Assim reunidos, foi acolhido pelos presentes para presidir os trabalhos Sr. **Marcos Mellão Alves de Lima**, que, aceitando e agradecendo o encargo, convidou a mim, **Federico Mellão Alves de Lima**, para secretariar a reunião, ficando assim composta a mesa. Posta em discussão a ordem do dia, previamente informada, deliberaram as sócias, por unanimidade de votos, aprovar a redução do capital social, no valor de R\$454.061,00 (quatro milhos, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais), dos quais R\$111.039,86 (cento e onze mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), para compensação de prejuízos acumulados, e R\$343.021,14 (quatro milhos, quatrocentos e quarenta e vinte e um mil e um reais e quatrocentos centavos), em razão do capital adicional em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, incisos I e II, do Código Civil. Assim, o capital social, no valor de R\$5.899.759,00 (cinco milhos, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), passa a ser de R\$1.345.698,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), com o cancelamento de 4.554.061 (quatro milhos, quinhentas e cinquenta e quatro mil e sessenta e uma) quotas, resultando-se, às sócias o valor proporcional por elas detida no capital social. Após o discurso do prazo de manifestação dos credores, previsto no artigo 1.084, §1º, do Código Civil, a presente ata será lavrada a registro, juntamente com a respectiva alteração de contrato social, implementando a redução de capital aqui deliberada. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrados os trabalhos, suspendendo-se a reunião pelo tempo queleiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.544.218-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº